



PROJETO DE LEI Nº 22 /2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Protocolo Sob o nº 172/2021
as folhas 52 no livro de Protocolo nº 02
Tauá, 15/04/2021
Servidor Responsável [assinatura]

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI E DO PARÁGRAFO 4º E EXCLUI OS PARÁGRAFOS 5º, 6º E 7º, AMBOS DO ARTIGO 346 DA LEI MUNICIPAL 1758, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI do Art. 346 da Lei Municipal nº 1758, de 16 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – nenhum lote poderá ter área inferior a 175,00mts² (Cento e Setenta e Cinco metros quadrados) e nem menos de 7,00mts (sete metros) de frente e 25,00mts (vinte e cinco metros) de profundidade."

Art. 2º - O Parágrafo 4º do Art. 346 da Lei Municipal nº 1758, de 16 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - As áreas públicas, dado o interesse público, não estão sujeitas as limitações de dimensionamento mínimo estabelecido neste artigo."

Art. 3º - Excluem-se, em suas totalidades, os parágrafos 5º, 6º e 7º do Art. 346 da Lei Municipal nº 1758, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 14 de abril de 2021.

[assinatura]
PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO

[assinatura]
Francisco Helder Lima Castelo
Presidente

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR 09 VOTOS A FAVOR E 05 CONTRA
SALA DE SESSÕES 15/04/2021
[assinatura]
FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR 09 VOTOS A FAVOR E 05 CONTRA
SALA DE SESSÕES 15/04/2021
[assinatura]
FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
PRESIDENTE